

Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação

Referência: Fellow Bl2/Proj2025/i3S/26111112/2025

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por estudantes inscritos em programas de doutoramento, no âmbito do projeto "Dissecar novos mecanismos de regulação do transporte retrógrado nos cílios por uma quinase associada a ciliopatias", com a referência 2023.12458.PEX, financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

Entidade de acolhimento/entidade contratante: i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

Área Científica: Ciências Biológicas.

Título do Projeto: "Dissecar novos mecanismos de regulação do transporte retrógrado nos cílios por uma cinase associada a ciliopatias".

Plano de trabalhos:

A ampla gama de funções desempenhadas pelos cílios na superfície das nossas células é indispensável para aspectos fundamentais do desenvolvimento, fertilidade e saúde. As disfunções ciliares estão na origem de inúmeras doenças humanas conhecidas coletivamente como ciliopatias, que vão desde distúrbios do desenvolvimento até condições degenerativas. Apesar da sua importância, os mecanismos moleculares que regem a formação e o funcionamento dos cílios continuam a ser mal compreendidos.

A montagem e as funções dos cílios dependem de um mecanismo de transporte bidirecional, conhecido como transporte intraflagelar. O IFT é impulsionado por dois motores moleculares opostos: a cinesina-2 impulsiona o IFT anterógrado para transportar a carga em direção à ponta ciliar, enquanto a dineína-2 impulsiona o IFT retrógrado para mover a carga da ponta para a base dos cílios. Estes motores ligam-se à carga ciliar através dos complexos IFT-A e IFT-B, formando carruagens comumente conhecidas como comboios IFT.

O principal objetivo deste projeto é investigar o papel da quinase 1 associada à ciliopatia (CILK1), mais comumente conhecida como ICK/DYF-5, no IFT. O aluno empregará abordagens genéticas de última geração em Caenorhabditis elegans, combinadas com técnicas avançadas de biologia celular molecular, microscopia e proteómica. Com este projeto, esperamos esclarecer os mecanismos que regem como as mutações nos componentes ICK, Dynein-2 e IFT-A causam ciliopatias graves com características sobrepostas, fornecendo a base experimental para o desenvolvimento de abordagens terapêuticas.

Requisitos de admissão:

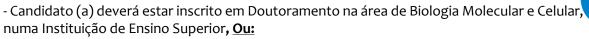
Obrigatórios:

- Candidato (a) deverá ter concluído uma Licenciatura em Biologia, Bioquímica, Ciências Biomédicas ou áreas afins, com média final de 14 valores ou superior;
- Candidato (a) deverá ter concluído Mestrado em Biologia Molecular, Bioquímica, Ciências Biomédicas ou área afins com média final de 17 valores ou superior;
- Pelo menos uma publicação como primeiro autor nos últimos 5 anos;

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO







- Declaração de compromisso de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos, até à data de contratualização da bolsa;

Preferenciais: Experiência e conhecimento sólido nos seguintes pontos:

- Experiência comprovada com C. elegans e edição genómica com CRISPR-Cas9;
- Experiência em técnicas avançadas de microscopia de fluorescência e confocal, e em análises avançadas de imagem de fluorescência (incluindo, ter facilidade em desenvolver scripts and macros em ImageJ);
- Excelente capacidade de comunicação oral e escrita em inglês.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, sob a orientação científica da Doutora Carla Abreu.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 6 meses, eventualmente renováveis, com início previsto em 01 de janeiro de 2026, sujeito a disponibilidade orçamental.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €1.309,64 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária. A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10° do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180° do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Métodos de seleção:

- 1. <u>Currículo detalhado</u> em inglês (90%), incluindo informação relevante relacionada com os pontos descritos nos Requisitos de Admissão;
- 2. <u>Carta de motivação</u> em inglês (10%), evidenciando o interesse e motivação para a área de investigação da candidatura em questão.

Composição do Júri de Seleção: Presidente – Carla Abreu, PhD; **Vogais** – Sónia Rocha, PhD e Tiago Dantas, PhD.; Vogal Substituto – Reto Gassmann, PhD.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados da avaliação serão notificados via email a todos os candidatos. Após a notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email rh.i3s@i3s.up.pt.





Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 26 de novembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/bb9598ed2a39bc17d3fab4698518bb

As candidaturas deverão ser acompanhadas por:

Certificado de Habilitações (licenciatura e mestrado), Curriculum Vitae detalhado, carta de motivação em Inglês, comprovativo de inscrição em programa de doutoramento (comprovativo de matrícula ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos) e outros documentos que o candidato considere relevantes, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.

Documentação a fornecer no momento da contratualização: além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição no ciclo de estudos.

ANEXO I: Minuta do contrato de bolsa

ANEXO II e III: Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro









ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,							
PRIMEIRO:	A/O _		(desi	gnação da	entida	de), com	sede em
		(morad	da da sede da e	ntidade), co	om o nº.	de contribu	inte fiscal
	, repr	esentada nes	te ato por				
			de), na qualidad adiante designad				
e,							
SEGUNDO: _			()	nome do bol	lseiro), po	rtador do Bl	/cartão de
cidadão/pass			(nº BI/nº cai	tão de cida	dão/nº p	<i>assaporte</i>) e	do nº. de
contribuinte	_	(nº de		• •	residente bolseiro),	
designado po	or "Segur	ndo Outorganto	e".			•	
considerand	o que,						
concurso), o documentaç é celebrado	processo ão exigívo de boa-	o de avaliação el foi receciona fé, e reciproca	(identificação do o dos candidatos e ada. amente aceite, o o, que se rege pel	divulgação presente c	dos resul	tados foi con de bolsa, ao	ncluído e a
			CLÁUSULA PRI	MEIRA			
do projeto _	((tipo de bo	nete-se a conce Ilsa e referência a rojeto) / unidade (unidade)	o aviso de a de I&D com a e	<i>bertura d</i> a referênc com	lo concurso),	no âmbito <i>referência</i> título
financiamen	to, com i	 nício em	(data de iníc		_` ''		
			CLÁUSULA SEG	UNDA			
		olicável o Regu er conhecimen	lamento de Bolsa to.	s de Investi	gação da I	FCT, do qual	o Segundo





INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO



CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

da de or	O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) (nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico (nome do orientador e instituição de afiliação).					
CLÁUSULA QUINTA						
	O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de(€,00). O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.					
3.	Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).					
	CLÁUSULA SEXTA					

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

a) Com a conclusão do plano de atividades;

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO







- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de _______(nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
- 3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
- 4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

 de	 de	

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO







O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:





Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do Programa Operacional)





INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO







Anexo II

Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL
(nome completo do bolseiro), vem
apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de(identificação do
tipo de Bolsa), no âmbito de (definição da área da bolsa/projeto),
tendo sido coordenada por Prof. Doutor
(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)
Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos
(a preencher pelo Bolseiro)
Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa
(a preencher pelo Bolseiro)
Apresentação dos resultados alcançados
(a preencher pelo Bolseiro)
Auto-avaliação do Bolseiro
(a preencher pelo Bolseiro)
Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do
Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou
diploma académico.
Porto,dede
(Assinatura do Bolseiro)







Anexo III

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5°-A n° 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidade Financiadora)						
No âmbito da Bolsa	(ident	ificaç	ão do t	ipo d	e Bolsa), na	área
de	(definição	da	área	da	bolsa/projeto),	
desenvolvida pelo Bolseiro				(id	entificação	do
Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1 b)	da Lei n.º 40/	2004,	de 18 d	le ago	osto, aprese	ntar
a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.						
(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)						
Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bo	olseiro					
(a preencher pelo orientador)						
Avaliação final do trabalho desenvolvido						
(a preencher pelo orientador e referindo os crité	érios de avalia	ação)				
Porto,dede						
(Assinatura)						



